



**BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA**  
Inscrição no CNPJ Nº 01.657.361/0001-78  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA: PATRIMONIAL,  
PESSOAL, ELETRÔNICA, EVENTOS.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA que fazem entre si, como **CONTRATADA**: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Com sede na rua Max Collinnº1980, bairro América, Joinville/SC. Inscrita no CNPJ nº 01.657.361/0001-78, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, pelos representantes legais infra firmados, e de outro lado como: **CONTRATANTE**: JOÃO BATISTA M. ROSA ESPORTES-ME, Nº **INSCRIÇÃO 18.836.418/0001-07 RODOVIA BR 282, S/N KM 05, BELA VISTA – PALHOÇA**. Assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Segurança de acordo com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA empresa devidamente autorizada pelas autoridades públicas (administrativas e policiais) competentes a exercer serviços de SEGURANÇAS, prestará estes serviços para o CONTRATANTE JOÃO BATISTA M. ROSA ESPORTES-ME, localizado **RODOVIA BR 282, S/N, KM 05, BELA VISTA – PALHOÇA. SERVIÇO A SER REALIZADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL OTAVIO LINO CAMPOS- GUARDA DO CUBATÃO- PALHOÇA. NA QUAL DEVERÁ SER FONECIDA 01 AGUA A CADA SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO.**

**Cláusula Segunda:** Os locais do estabelecimento da CONTRATANTE onde deverão ser prestados os serviços de SEGURANÇA compreendem a área do referido local.

**Cláusula Terceira:** Os horários em que os mencionados serviços deverão ser executados são os que seguem conforme escala abaixo.

03(três) seguranças, no dia 07/04/2019 das 14:00hs às 18:00hs.  
03(três) seguranças, no dia 12/05/2019 das 14:00hs às 18:00hs.  
03(três) seguranças, no dia 26/05/2019 das 14:00hs às 18:00hs.  
03(três) seguranças, no dia 02/06/2019 das 14:00hs às 18:00hs.

**Cláusula Quarta:** Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 450,00 (quinhentos e cinquenta reais) por dia trabalhado ao final de cada evento. Se eventualmente houver solicitação do CONTRATANTE para continuidade do trabalho após o horário determinado, será cobrado um adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora para cada agente.

**Cláusula Quinta:** Qualquer modificação de escala, comunicação interna, ou condições dos serviços que as partes desejarem fazer uma a outra, deverão as partes interessadas notificar com 02(dois) dias antecedência para com a mesma.

**Cláusula Sexta:** A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente dos serviços, qualquer dos seus empregos, seja em qualquer fase que se encontre sua execução, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa.

**Cláusula Sétima:** Nenhuma responsabilidade com relação a legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho, FGTS, PIS, Fardamento, tratando-se quer seja de direito já vigente à data deste contrato, quer seja ainda a ser estatuído, terá a CONTRATANTE com respeito aos prepostos e empregados da CONTRATADA, cabendo tão somente a esta, todo os encargos e ônus decorrente da relação de emprego em questão.

Central de Eventos: (48) 3093-2989

ESM

MARGARIDA  
TABELOMIO DE HO - SE PROTESTE